

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000035

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (**"Senac"**), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica ("Pregão")**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GATEWAY, SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO DAS TRANSAÇÕES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS DE CARTÕES DE DÉBITO, CARTÕES DE CRÉDITO, RECORRÊNCIA E, DE FORMA FACULTATIVA PIX NAS UNIDADES, EDITORA E HOTÉIS DO SENAC

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 3/6/2026 até às 9h45 do dia 18/6/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 18/6/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 18/6/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **12 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**", em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **16 de junho de 2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000035

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GATEWAY, SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO DAS TRANSAÇÕES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS DE CARTÕES DE DÉBITO, CARTÕES DE CRÉDITO, RECORRÊNCIA E, DE FORMA FACULTATIVA PIX NAS UNIDADES, EDITORA E HOTÉIS DO SENAC**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência que o integra, e será formalizada por meio de Pedido de Compra.
- 1.2 **A contratação decorrente desta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e pelo Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC), disponibilizados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, na aba “Normas e Instruções” (<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>).**

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.2.2 A participação na presente Licitação implica **(i)** ciência do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e do Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC) mencionados no **item 1.2**, e **(ii)** na aceitação integral e

incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus Anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum;

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no subitem 4.3.2 persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro, no órgão competente**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações ou de eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a";
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:

b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais Mobiliários com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

- b) Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro Milhões de Reais), comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1. Apresentação de 1 (uma) Carta de Referência (atestado de capacidade técnica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, atestando a aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e qualidades com o objeto licitado, comprovando necessariamente o mínimo de 7.000 (sete mil) transações mensais de venda realizadas/capturadas, devendo ser apresentado em papel timbrado contendo a razão social, endereço da empresa emitente, identificação e telefone do signatário. Poderá ser apresentado o atestado original ou uma cópia simples.
- 5.4.2. Apresentar comprovante de Certificação PCI DSS (Payment Card Industry – Data Security Standard) referente às regras e normas que garantem a segurança durante o manuseio dos dados de cartões em transações eletrônicas referente ao gateway válido na data de abertura da licitação. Poderá ser apresentado o comprovante original ou uma cópia simples.
- 5.4.3. Apresentar declaração de Aptidão Técnica em papel timbrado, contendo data, assinatura e cargo do signatário, comprovando estar apta para realização das transações de vendas por terminais físicos (TEF/PINPAD/TERMINAL) e online e que encontrar-se devidamente habilitada pelas empresas abaixo para a prestação de serviços de transmissão de dados (VAN – Value Added Network). Poderá ser apresentada a declaração original ou uma

cópia simples.

- 5.4.3.1. Accesstage Tecnologia S.A.
- 5.4.3.2. Nexxera Tecnologia e Serviços S.A.
- 5.4.3.3. TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.

5.4.4. Apresentar comprovante de habilitação como Instituição de Pagamento junto ao Banco Central do Brasil por meio da Certidão para Entidades Supervisionadas, que pode ser emitida através do link:
<https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>.

5.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas

próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **3 de junho de 2026**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac

São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **9h45 o dia 18/6/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 Para fins deste edital, o valor inserido no sistema será **pelo Valor Global por Lote**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o **prazo de entrega** conforme descrito no **Anexo I – Proposta Comercial**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor unitário arrematado** e, havendo discordância entre o valor total

da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 12 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **16 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e Anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 Às **10h00 do dia 18 de junho de 2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por

meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "[chat](#)" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO** com prorrogação automática, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e terá início às **10h00 do dia 18 de junho de 2026**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "[chat](#)" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes

daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 **DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL**

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 5**.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do [subitem 7.1](#).

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 5](#) (**Documentos de Habilitação**).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise nos documentos de **habilitação e da proposta ajustada**, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 10.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar ou contratar com o Senac, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias, nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Dar causa à rescisão contratual motivada por descumprimento parcial ou total das obrigações e condições assumidas no Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.
- 11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da

responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na documentação de habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da

LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade

abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

- 14.4 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** e com o **Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC)**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da

Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
Anexo III – Relação de Unidades.
Anexo IV - Minuta contratual.

São Paulo, 3 de junho de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000035

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO

- 1.1** Prestação de serviços de gateway, solução de pagamento por meio eletrônico das transações presenciais e não presenciais de cartões de débito, cartões de crédito, recorrência e, de forma facultativa, PIX nas Unidades, Editora e Hotéis do Senac ("Serviços") nas condições e especificações descritas neste Anexo, no Edital e no Contrato/TGC.
- 1.2** A Licitação para esta contratação será dividida em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:
- Lote 1: Serviços Educacionais.
- Lote 2: Serviços de Hotelaria e Serviços Editoriais.

2 JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Visando à manutenção e ampliação das modalidades de pagamento oferecidas aos clientes do **Senac**, em consonância com os serviços financeiros e meios de pagamentos atuais, o **Senac** objetiva a contratação de serviços de aquisição, a fim de possibilitar a realização de compras por meio de Cartões de Débito, Crédito, Recorrência e PIX para vendas e negociações realizadas de forma presencial em suas unidades educacionais, hotéis e editora e/ou a distância por meio de link de pagamento e pelos portais de e-commerce.
- 2.2** Para as compras realizadas por meio do Cartão de Crédito, o Senac esclarece que realiza os recebimentos na modalidade rotativo (1 parcela/venda crédito à vista) ou o parcelamento da compra sem a incidência de juros ao cliente.
- 2.3** Ofereceremos também a modalidade de recorrência utilizando o gateway de pagamento, também objeto desta licitação. Este serviço garante débitos periódicos, comprometendo apenas o valor da transação corrente.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1** O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, obtido a partir da aplicação das taxas ofertadas sobre os volumes históricos de transações fornecidos pelo Senac, exclusivamente para fins

comparativos e de julgamento das propostas.

- 3.2** A execução contratual dar-se-á exclusivamente pelas taxas apresentadas pela licitante vencedora, aplicadas sobre o volume efetivo de transações ocorridas durante a vigência do contrato.

4 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Transações de Cartão de Débito, Crédito capturadas por meio de vendas realizadas em terminais físicos (TEF/PINPAD/TERMINAL) e pelos Portais do **Senac** (online).

4.1 Tipos de cartões e bandeiras transacionadas pelo **Senac**:

4.1.1 Cartões de Débito:

Maestro, Visa Electron e Elo Débito para todos os lotes;

4.1.2 Cartões de Crédito:

Visa, Mastercard, Elo e American Express para todos os lotes.

- 4.2** O **Senac** poderá, a qualquer momento, solicitar, por escrito, o credenciamento de novas bandeiras de cartões, bem como de outras formas de pagamento que vierem a existir, cuja inclusão no Contrato dependerá de homologação da **Contratada**.

4.2.1 As taxas de administração para a inclusão das novas bandeiras ou formas de pagamento deverão ser negociadas tendo como referência as taxas já cobradas por meio desta contratação e as praticadas no mercado.

4.3 A prestação de serviços terá que contemplar os seguintes itens:

4.3.1 Vendas a débito.

4.3.2 Vendas a crédito com parcelamento máximo em até 12 (doze) vezes sem juros.

4.3.3 Recorrência (Cartões de Crédito) - modalidade de transação que oferece serviços com pagamentos periódicos, sem limite do número de envios. Operação comercial que não compromete o limite de crédito do cartão do cliente além do débito corrente.

4.3.4 Realização de vendas com cartão de débito e crédito, via link de

pagamento, por meio da plataforma da adquirente ou por transmissão de arquivos pelo **Senac**.

4.3.5 Permissão para vendas com Cartões de Crédito emitidos fora do país (cartões internacionais), mediante solicitação.

4.3.6 PIX e respectivas modalidades.

4.4 A **Contratada** deverá disponibilizar ao **Senac** informações detalhadas das transações, mediante acesso ao Portal a ser disponibilizado pela **Contratada** e por meio de envio de extrato eletrônico (arquivos com leiaute padrão de mercado) com a relação de vendas, recebimentos, previsão de recebimentos, taxas de desconto por bandeira, estornos, cancelamentos, pontos de operação online, *chargeback* e ajustes (detalhamento das transações), a serem encaminhados para o sistema de consolidação e conciliação do **Senac**.

4.5 Todos os arquivos referentes às vendas, recebimentos, previsões de recebimento, taxas de desconto por bandeira, estornos, cancelamentos, chargebacks e ajustes deverão ser disponibilizados até, no máximo, às **10h (dez horas) do dia do respectivo pagamento**, no ambiente da empresa de transmissão de arquivos (**VAN – Value Added Network**) previamente indicada pelo **Senac**, ou, alternativamente, por meio do **Gateway de Pagamento** objeto desta contratação, ou ainda por empresa de consolidação e conciliação, caso haja.

4.6 **O Senac não trabalha com os serviços de antecipações de reembolsos referentes às transações de cartões. O acesso a esta função será desabilitado no Portal da Contratada e o serviço somente poderá ser ativado mediante autorização, expressa, do Senac.**

4.7 Transações de recebimento por PIX, capturadas por meio de vendas realizadas em terminais físicos (TEF/PINPAD/TERMINAL) e pelos Portais do **Senac** (online).

4.7.1 O Item 2 (Serviços Editoriais) do Lote 2 é o único que possui volumetria e será considerado na composição da formação de preço da proposta comercial.

4.7.2 O Lote 1 – Serviços Educacionais e o Item 1 (Serviços de Hotelaria) do Lote 2 não possuem volumetria e não serão considerados para a formação de preço da proposta comercial, sendo facultativo ao Senac a contratação deste serviço para esses casos.

4.7.2.1 As taxas referentes às transações por PIX para o Lote 1 – Serviços Educacionais e para o Item 1 (Serviços de Hotelaria) do Lote 2 deverão ser acordadas previamente, caso haja interesse do Senac em contratar esse serviço, devendo ser compatíveis com as taxas aplicáveis ao Item 2 (Serviços Editoriais) do Lote 2.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1** Apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, atestando a aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e qualidades com o objeto licitado, comprovando necessariamente o mínimo de 7.000 (sete mil) transações mensais de venda realizadas/capturadas, devendo ser apresentado em papel timbrado contendo a razão social, endereço da empresa emitente, identificação e telefone do signatário. Poderá ser apresentado o atestado original ou uma cópia simples.
- 5.2** Apresentar comprovante de Certificação PCI DSS (Payment Card Industry – Data Security Standard) referente às regras e normas que garantem a segurança durante o manuseio dos dados de cartões em transações eletrônicas referente ao gateway válido na data de abertura da licitação. Poderá ser apresentado o comprovante original ou uma cópia simples.
- 5.3** Apresentar declaração de Aptidão Técnica em papel timbrado, contendo data, assinatura e cargo do signatário, comprovando estar apta para realização das transações de vendas por terminais físicos (TEF/PINPAD/TERMINAL) e online e que encontrar-se devidamente habilitada pelas empresas abaixo para a prestação de serviços de transmissão de dados (VAN – Value Added Network). Poderá ser apresentada a declaração original ou uma cópia simples.
- Accesstage Tecnologia S.A.
 - Nexxera Tecnologia e Serviços S.A.
 - TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.
- 5.4** Apresentar comprovante de habilitação como Instituição de Pagamento junto ao Banco Central do Brasil por meio da Certidão para Entidades Supervisionadas, que pode ser emitida através do link: <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>.
- 5.5** Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro Milhões de Reais), comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1** O presente Contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

7 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1** Para o início da prestação dos serviços, o **Senac** e a **Contratada**, se for o caso, de comum acordo, estabelecerão um prazo, não superior a 6 (seis) meses, para prévia adequação tecnológica. Referido prazo poderá ser dispensado na hipótese da continuidade dos serviços em quaisquer dos lotes com a prestadora atual.

8 INFORMATIVO DOS DADOS HISTÓRICOS DE TRANSAÇÕES

- 8.1** Dados históricos referentes as transações de cartões dos serviços educacionais – LOTE 1

LOTE 1 - EDUCACIONAL		
Item	Bandeira / Modalidade / Parcelamento	Faturamento realizado 2025
1	Amex - Crédito à vista	R\$ 74.554,43
2	Amex - Crédito - 2 a 6 parcelas	R\$ 416.031,95
3	Amex - Crédito - 7 a 12 parcelas	R\$ 333.010,31
4	Elo - Crédito à vista	R\$ 269.066,40
5	Elo - Crédito - 2 a 6 parcelas	R\$ 1.083.616,15
6	Elo - Crédito - 7 a 12 parcelas	R\$ 901.456,33
7	Elo - Débito	R\$ 393.580,40
8	Mastercard - Crédito à vista	R\$ 5.365.072,55
9	Mastercard - Crédito - 2 a 6 parcelas	R\$ 22.819.235,04
10	Mastercard - Crédito - 7 a 12 parcelas	R\$ 18.152.502,12
11	Mastercard - Débito	R\$ 2.135.406,35
12	Visa - Crédito à vista	R\$ 3.616.221,27
13	Visa - Crédito - 2 a 6 parcelas	R\$ 13.901.958,63
14	Visa - Crédito - 7 a 12 parcelas	R\$ 12.208.406,27
15	Visa - Electron Débito	R\$ 1.217.115,60
TOTAIS		R\$ 82.887.233,80

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.2 Dados históricos referentes às transações de cartões dos Serviços de Hotelaria e Editora – Lote 2

LOTE 2 - HOTELARIA E EDITORA		
Item	Bandeira/Modalidade / Parcelamento	Faturamento realizado 2025
1	Amex - Crédito à vista	R\$ 1.649.727,42
2	Amex - Crédito 2 a 6	R\$ 2.945.218,79
3	Elo - Crédito à vista	R\$ 306.508,91
4	Elo - Crédito 2 a 6	R\$ 1.341.417,09
5	Elo - Débito	R\$ 185.613,26
6	Mastercard - Crédito à vista	R\$ 11.788.428,10
7	Mastercard - Crédito 2 a 6	R\$ 33.892.665,47
8	Mastercard - Débito	R\$ 1.884.112,49
9	Visa - Crédito à vista	R\$ 8.038.101,41
10	Visa - Crédito 2 a 6	R\$ 26.310.380,75
11	Visa - Electron Débito	R\$ 1.686.607,65
12	Pix	R\$ 414.299,21
TOTAIS		R\$ 90.443.080,55

9 REAJUSTE DE PREÇO – NÃO APLICÁVEL

9.1 Considerando que a base de cálculo para a cobrança das taxas incidirá sobre o montante das transações ocorridas, os percentuais relativos às taxas de administração constantes da Proposta Comercial serão fixos e não sofrerão reajustes durante a vigência do Contrato.

10 EQUIPAMENTOS FÍSICOS (“MAQUININHAS”)

10.1 A **Contratada** deverá disponibilizar, em comodato, equipamentos (POS Android ou tecnologia mais atualizada) **sem custo** para o **Senac** para captura de transações nos pontos de venda físicos do **Senac**, com tecnologia WiFi e telefonia móvel (chip) integradas no mesmo terminal, além de equipamentos com fio (linha telefônica fixa), de acordo com a solicitação do **Senac**, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação.

10.2 A instalação, configuração, treinamento e desinstalação dos equipamentos serão de responsabilidade da **Contratada**, sendo obrigatória a sua realização nos endereços das unidades do **Senac** relacionadas no Anexo II do Termo de Referência, nos horários estabelecidos pelo **Senac**.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

10.2.1 Os equipamentos referentes ao lote de Serviços Editoriais deverão possibilitar o recebimento por meio da modalidade de venda PIX.

10.2.2 Para os demais lotes, fica a critério do **Senac** a adesão ou não à modalidade de venda PIX. Caso haja a adesão e os equipamentos cedidos inicialmente não possibilitem esse tipo de recebimento, esses equipamentos deverão ser atualizados sem custo ao **Senac**.

10.3 Caso seja necessário ampliar o número de equipamentos, a **Contratada** deverá instalar o novo equipamento em até 3 (três) dias úteis contados da data da solicitação feita pelo **Senac**.

10.4 O **Senac** poderá solicitar a desinstalação e/ou remanejamento dos equipamentos a qualquer momento, sem que isso acarrete custos, multa ou qualquer outra penalidade.

10.5 Caberá à **Contratada** a manutenção corretiva e preventiva necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos e/ou reposição, em até 48 (quarenta e oito) horas em caso de problemas técnicos ou danos, sem nenhum custo ao **Senac**, sendo que a instalação, o conserto e a manutenção serão sempre efetuados pela **Contratada** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.6 Fica estabelecido que, ao término do Contrato, seja por qualquer motivo, a **Contratada** deverá proceder à retirada dos equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de perda por abandono após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo da disponibilidade, nos termos do inciso III do artigo 1.275 do Código Civil, situação essa que autorizará o **Senac** a dar aos equipamentos abandonados a destinação que quiser.

11 FORMA DE PAGAMENTO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 A **Contratada** será remunerada de acordo com as taxas de administração definidas na Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência), devendo repassar ao **Senac** os valores líquidos das transações realizadas nas modalidades de Cartão de Débito, Crédito, Recorrência e PIX, mediante demonstrativo detalhando os valores recebidos e os repassados ao **Senac**.

11.1.1 A modalidade recorrência se enquadra como venda de cartão de crédito rotativo, seguindo a taxa definida na Proposta Comercial.

12 PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES

12.1 A **Contratada** fará o repasse ao **Senac** do valor das transações realizadas na modalidade de Cartão de Débito, Crédito, Recorrência e PIX que foram

devidamente autorizadas, no caso de cartões, pelas emissoras, e no caso do PIX, pela instituição financeira, já descontadas as taxas de administração estabelecidos na Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência).

- 12.2** O repasse será realizado por meio de crédito em conta bancária exclusivamente nos seguintes domicílios bancários do **Senac** ou em outras instituições, a critério exclusivo do **Senac**, cujos dados completos serão oportunamente informados à Contratada após a assinatura do Contrato:

Unidades do Senac – Lote 1 (Serviços Educacionais)
Banco xxxx: Agência xxxx-x Conta Corrente xxxx-x

Grande Hotel Senac - Campos do Jordão – Lote 2 (Serviços de Hotelaria)
Banco xxxx: Agência xxxx-x Conta Corrente xxxx-x

Grande Hotel Senac Águas de São Pedro – Lote 2 (Serviços de Hotelaria)
Banco xxxx: Agência xxxx-x Conta Corrente xxxx-x

Editora Senac – Lote 2 (Serviços Editoriais)
Banco do Brasil: Agência xxxx-x Conta Corrente xxxx-x

- 12.3** Em caso de alteração do domicílio bancário, o **Senac** deverá informar a **Contratada**, com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência, para que sejam alterados os dados e os pagamentos passem a ser realizados no novo domicílio.

- 12.4** O repasse será efetuado de acordo com a transação descrita nos seguintes formatos:

12.4.1 Transações de recebimento por Débito: o repasse deve ocorrer no dia útil seguinte à data da transação, descontando-se as taxas previstas na Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência).

12.4.2 Transações de recebimento por Crédito rotativo: o repasse deve ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após a data da transação ou no próximo dia útil subsequente, caso seja feriado ou dia de não funcionamento bancário, descontando-se as taxas referidas na Proposta Comercial (Anexo I – Proposta Comercial). Em caso de transações recorrentes, esta operação obedecerá ao prazo do crédito rotativo.

12.4.3 Transações por Crédito Parcelado: o repasse da primeira parcela deve ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após a data da transação ou no próximo dia útil subsequente, caso seja feriado ou dia de não funcionamento bancário, descontando-se as taxas referidas na Proposta Comercial (Anexo I – Proposta Comercial). Para as demais parcelas, deve ser seguida a mesma regra,

devendo ser reembolsadas em até 31 (trinta e um) dias após o pagamento da parcela anterior e assim sucessivamente, até a conclusão do repasse de todas as parcelas referentes a cada venda.

12.4.4 Transações por PIX: o repasse do crédito deverá ser efetivado no mesmo dia da transação e o repasse de arquivo com as informações do recebimento no dia seguinte a data da transação.

12.4.5 Os repasses dos valores a serem creditados em conta bancária do **Senac**, referentes às transações feitas por Cartões de Débito, Crédito e PIX, deverão ter a identificação da modalidade (Débito, Crédito ou PIX) e suas respectivas bandeiras conforme exemplo abaixo:

- Identificação da Bandeira
- Modalidade (Débito/Crédito/PIX)
- Valor

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O **Senac** poderá solicitar à **Contratada**, mediante aviso prévio com 15 (quinze) dias corridos, via website ou por e-mail, a alteração da habilitação da empresa prestadora do serviço de *gateway* e/ou da VAN (*Value Added Network*) – Rede de Valor Agregado - que opera com a transmissão dos arquivos eletrônicos.

13.2 A **Contratada** deverá disponibilizar um canal online em seu Portal para que o cancelamento de vendas seja realizado a qualquer momento, individualmente ou em lote, disponibilizando um protocolo ou carta de cancelamento em até 12 (doze) horas contadas da solicitação.

13.2.1 Em caso de indisponibilidade temporária do canal online, a **Contratada** deverá disponibilizar um endereço de e-mail para atendimento das solicitações de cancelamento.

13.3 O **Senac** poderá realizar o cancelamento de vendas na modalidade crédito em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da venda, seja no rotativo ou vendas parceladas.

13.4 Em caso de cancelamento total ou parcial de transação de vendas, não será cobrado do **Senac** nenhuma taxa, multa ou valor adicional pela **Contratada** sobre o valor cancelado, cabendo apenas a devolução à **Contratada** dos valores já recebidos pelo **Senac** referentes à venda cancelada.

13.5 Quaisquer ajustes na forma da prestação dos serviços, desde que não gerem custos às Partes, poderão ser efetuadas por meio de termos de aditamento.

14 CREDENCIAMENTO DE NOVOS ESTABELECIMENTOS

- 14.1** O Senac poderá solicitar a qualquer momento, via website ou por e-mail, o credenciamento de novos estabelecimentos, sendo que a Contratada deverá realizar a liberação do cadastro do estabelecimento em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação.
- 14.2** A relação de unidades constante no Anexo II possui caráter exemplificativo e poderá ser alterada ou ampliada durante a vigência contratual, em razão da criação, incorporação, alteração, expansão ou encerramento de unidades, polos, estabelecimentos, hotéis, centros universitários, editoriais ou demais operações vinculadas ao Senac.

15 CANAIS DE ATENDIMENTO

- 15.1** Para atendimento e suporte, a **Contratada** deverá disponibilizar canais exclusivos (chat, e-mail e telefone) e indicar em até 72 (setenta e duas) horas contadas da assinatura do Contrato, um gerente comercial para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às transações efetuadas e demais necessidades relacionadas à prestação do serviço contratado. O tempo de resposta do(s) chamado(s) com a previsão ou solução dos eventos relatados nas operações não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis.
- 15.2** Para os casos relacionados à divergência nos extratos eletrônicos, o prazo para resposta será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação feita pelo **Senac**.

16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Anexo, no Edital e no Contrato/TGC, também são obrigações da **Contratada**:
- 16.1.1** Garantir os pagamentos das compras efetuadas pelos clientes mediante Cartão de Débito, Crédito, Recorrência ou PIX no prazo convencionado, assumindo o risco de crédito nas vendas da modalidade de Cartão de Crédito.
- 16.1.2** Administrar o repasse das transações negociadas no **Senac** por meio de Cartão de Débito, Crédito, Recorrência ou PIX, fornecendo todo o suporte necessário para o correto funcionamento dos Serviços.

16.1.3 Emitir, gerar e transmitir os arquivos eletrônicos referentes às transações realizadas nas vendas, por meio da modalidade de recebimento por Cartão de Débito, Crédito, Recorrência e PIX no prazo estabelecido.

16.1.4 Realizar a captura, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas por meio de Cartão de Débito, Crédito, Recorrência ou PIX nas unidades do **Senac**.

16.1.5 Comunicar imediatamente ao **Senac** qualquer problema técnico relacionado à prestação dos Serviços.

16.1.6 Garantir a prestação de atendimento telefônico e suporte técnico de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

16.1.7 Manter diálogo contínuo e alinhamento com o **Senac**, visando prevenir interrupções ou paralisações na execução dos serviços contratados.

16.1.8A Contratada deverá responder perante o **Senac** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condição dos Serviços de sua responsabilidade, ou por erro na execução dos Serviços.

16.1.9 Cumprir todas as exigências dos presentes Anexos, do Edital e do Contrato/TGC firmado com o **Senac**.

16.1.10 Disponibilizar carta/documento de saldos com as informações referentes até o último dia do mês nos formatos TXT, Excel e PDF dentro do prazo de 7 dias úteis do mês subsequente.

16.1.11 Disponibilizar para operação os Serviços objeto da contratação em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.

16.1.12 Por liberalidade, devido a necessidade de desenvolvimentos e adequações em seus sistemas para a implantação dos serviços contratados, o Senac poderá realizar a implementação dos serviços em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

16.1.13 Executar o processamento das transações realizadas por meio de Cartões e PIX, capturadas e enviadas ao sistema da adquirente e/ou gateway, assegurando um nível de serviço (Service Level Agreement – SLA) superior a 99,5%, com disponibilidade integral de atendimento técnico: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

16.2 Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Anexo, no Edital e no Contrato/TGC, também são obrigações do **Senac**:

16.2.1 Disponibilizar as informações necessárias para a prestação dos Serviços pela **Contratada**.

16.2.2 Em caso de *chargeback*, se necessária a apresentação de documentos que comprovem a relação da prestação de serviço ou venda de mercadoria, enviar à **Contratada** os documentos solicitados, sempre respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

16.2.3 O **Senac** disponibilizará os contatos (telefone comercial e e-mail) dos responsáveis na Gerência de Finanças do **Senac** pela operação de cartão, para que todos os assuntos relacionados à gestão do Contrato sejam centralizados

16.2.4 O **Senac** será responsável pela realização das integrações necessárias com seus sistemas internos, utilizando as especificações técnicas disponibilizadas pela adquirente e/ou gateway no prazo máximo de 6 (seis) meses conforme previsto no item 7.1.

16.2.5 Identificação Divergências Pagamentos

16.2.5.1 Caso o **Senac** identifique qualquer divergência em relação aos créditos recebidos da **Contratada** deverá informar de imediato para conciliação e correção, se necessário.

16.2.5.2 O **Senac** fará contato, exclusivamente, por meio eletrônico ou por telefone, sempre utilizando os canais de comunicação disponibilizados pela **Contratada**.

16.2.6 Dados Cadastrais

16.2.6.1 Todas as informações cadastrais deverão ser enviadas pelo **Senac** à **Contratada** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

16.2.6.2 As alterações de dados cadastrais de qualquer um dos estabelecimentos deverá ser informado de imediato à **Contratada**.

16.2.6.3 No Portal, a **Contratada** deverá disponibilizar a opção de atualização de dados cadastrais como: endereço, e-mail, telefone, entre outros.

16.2.6.4 Caso seja necessária a atualização cadastral pela **Contratada**,

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

deverão solicitar autorização prévia, visando manter o alinhamento das informações cadastrais já enviadas pelo **Senac** no início do contrato.

17 PENALIDADES E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

17.1 A não efetivação do repasse dos créditos pela Contratada ao Senac, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", além da atualização monetária pelo IGP-M/FGV, calculada "pro-rata-die" até a data do efetivo pagamento.

17.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada ao responsável multa conforme a seguinte dosimetria:

17.2.1 No caso de descumprimento total do objeto, à parte infratora incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para arrecadação anual correspondente ao lote, de acordo com a Proposta Comercial – Anexo II.

17.2.2 Em caso de descumprimento parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou dos prazos estabelecidos, à parte infratora incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da taxa de administração correspondente aos últimos 30 (trinta) dias a contar da data do descumprimento, desde que a hipótese não esteja considerada nos Níveis Mínimos de Serviço.

17.2.3 Pela inexecução decorrente do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço pela Contratada, será observado o seguinte:

17.2.3.1 Em caso de indisponibilidade do sistema da Contratada para captura de vendas físicas (TEF/PINPAD/TERMINAL) e/ou web (online):

Subitem	Período de Indisponibilidade	Frequência no Mês	Penalidade
a)	Até 60 (sessenta) minutos	até 3 (três) vezes	Não há

b)	Até 60 (sessenta) minutos	4 (quatro) vezes ou mais	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total das transações realizadas no período imediatamente anterior, considerando como base para cálculo o mesmo período da indisponibilidade.
c)	Acima de 60 (sessenta) minutos até 2 (duas) horas	até 1 (uma vez)	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das transações realizadas no período imediatamente anterior, considerando como base para cálculo o mesmo período da indisponibilidade.
d)	Acima de 60 (sessenta) minutos até 2 (duas) horas	2 (duas) vezes ou mais	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das transações realizadas no período imediatamente anterior, considerando como base para cálculo o mesmo período da indisponibilidade.
e)	Acima de 2 (duas) horas até 12 (doze) horas	até 1 (uma) vez	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das transações realizadas no período imediatamente anterior, considerando como base para cálculo o mesmo período da indisponibilidade.
f)	Acima de 2 (duas) horas até 12 (doze) horas	2 (duas) vezes ou mais	Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total das transações realizadas no período imediatamente anterior, considerando como base para cálculo o mesmo período da indisponibilidade.
g)	Acima de 12 (doze) horas	até 1 (uma) vez	Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da transação do período imediatamente anterior a indisponibilidade

h)	Acima de 12 (doze) horas	2 (duas) vezes ou mais	Multa de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total das transações realizadas no período imediatamente anterior, considerando como base para cálculo o mesmo período da indisponibilidade.
----	--------------------------	------------------------	--

17.2.3.2 Para aplicação das penalidades previstas no subitem 17.2.3.1, serão consideradas as transações com status “cancelamento time out host”, ou outra nomenclatura que venha a substituir, conforme informações extraídas do Sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos).

18 DIVULGAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E MARCA DA CONTRATADA

Fica o **Senac** autorizado a, desde a assinatura do Contrato e durante toda sua vigência, e a seu critério exclusivo, fazer a divulgação do nome empresarial e da marca da **Contratada** para as finalidades deste Contrato.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000035
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO – utilizar papel timbrado da Empresa Licitante)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, a prestação de serviços de solução de meios de pagamento, compreendendo serviços de aquisição, gateway de pagamento e processamento de transações financeiras, de acordo com os prazos e as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

O valor global da proposta, conforme apurado a partir do preenchimento das planilhas constantes do arquivo em formato Excel disponibilizado pelo Senac como anexo ao Edital, é de R\$ _____ (_____).

Declaramos que os valores propostos contemplam todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo encargos sociais, operacionais, taxas, tributos e demais custos incidentes.



LOTE 1 - MODELO
PROPOSTA COMERC



LOTE 2 - MODELO
PROPOSTA COMERC

(A proposta comercial deverá ser apresentada por meio do preenchimento integral das planilhas constantes do arquivo em formato Excel disponibilizado pelo Senac, as quais integram este Anexo, sendo parte indissociável da presente proposta.)

Declaramos que a validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:

Endereço:

CEP: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

CNPJ:

Contato: _____ Telefone: _____

E-mail:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente
sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes
específicos)

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000035**

RELAÇÃO DE UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ
SENAC SEDE (ECOMMERCE)	RUA DR VILA NOVA,228	VILA BUARQUE	SAO PAULO	01222-903	03.709.814/0001-98
TIT - SENAC LAPA TITO	RUA TITO,54	VILA ROMANA	SAO PAULO	05051-000	03.709.814/0002-79
JBQ - SENAC JABAQUARA	AV DO CAFE,298	JABAQUARA	SAO PAULO	04311-000	03.709.814/0003-50
SJB - SENAC SAO JOAO DA BOA VISTA	RUA SAO JOAO,204	CENTRO	SAO JOAO DA BOA VISTA	13870-228	03.709.814/0004-30
FCO - SENAC FRANCISCO MATARAZZO	AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO,249	ÁGUA BRANCA	SAO PAULO	05001-000	03.709.814/0006-00
PEN - SENAC PENHA	RUA FRANCISCO COIMBRA,403	PENHA	SAO PAULO	03639-000	03.709.814/0007-83
TAT - SENAC TATUAPE	RUA CEL LUIS AMERICANO,130	TATUAPE	SAO PAULO	03308-020	03.709.814/0008-64
VPR - SENAC VILA PRUDENTE	RUA DO ORFANATO,316	VILA PRUDENTE	SAO PAULO	03131-010	03.709.814/0009-45
ANA - SENAC SANTANA	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA,3167	SANTANA	SAO PAULO	02401-200	03.709.814/0010-89
ITQ - SENAC ITAQUERA	AV ITAQUERA,8266	ITAQUERA	SAO PAULO	08295-000	03.709.814/0016-74
SJR - SENAC SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA JORGE TIBIRICA,3518	SANTA CRUZ	SAO JOSE DO RIO PRETO	15014-040	03.709.814/0018-36
SOR - SENAC SOROCABA	AV CEL NOGUEIRA PADILHA,2392	VILA HORTENCIA	SOROCABA	18020-003	03.709.814/0019-17
CAT - SENAC CATANDUVA	RUA SANTOS,300	CENTRO	CATANDUVA	15801-350	03.709.814/0020-50
FAC - SENAC GUARULHOS - FACCINI	R LUIZ FACCINI,132	CENTRO	GUARULHOS	07110-000	03.709.814/0021-31
RIC - SENAC RIO CLARO	AVENIDA DOIS,720	CENTRO	RIO CLARO	13504-090	03.709.814/0022-12
PPR - SENAC PRESIDENTE PRUDENTE	AV MANOEL GOULART,2881	CENTRO	PRESIDENTE PRUDENTE	19060-000	03.709.814/0023-01
OSA - SENAC OSASCO	RUA DANTE BATISTON,248	CENTRO	OSASCO	06013-030	03.709.814/0024-84
MAR - SENAC MARILIA	RUA PARAIBA,125	CENTRO	MARILIA	17509-060	03.709.814/0025-65
JAU - SENAC JAU	RUA SAO SEBASTIAO,145	VILA ASSIS	JAU	17210-060	03.709.814/0026-46
VOT - SENAC VOTUPORANGA	RUA GUAPORE,3221	NOVA BOA VISTA	VOTUPORANGA	15500-086	03.709.814/0027-27

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ITA - SENAC ITAPIRA	PC BERNARDINO DE CAMPOS,150	CENTRO	ITAPIRA	13970-970	03.709.814/0028-08
MOG - SENAC MOGI GUACU	RUA TOME AUGUSTO DA COSTA,113	JARDIM PAULISTA	MOGI GUACU	13840-400	03.709.814/0029-99
BOT - SENAC BOTUCATU	RUA RAFHAEL SAMPAIO,85	CENTRO	BOTUCATU	18600-230	03.709.814/0030-22
PIR - SENAC PIRACICABA	RUA SANTA CRUZ,1148	ALTO	PIRACICABA	13419-030	03.709.814/0031-03
BAR - SENAC BARRETOS	AV 21,87	CENTRO	BARRETOS	14780-310	03.709.814/0032-94
TAU - SENAC TAUBATE	RUA NELSON FREIRE CAMPELLO,202	JARDIM EULALIA	TAUBATE	12010-700	03.709.814/0033-75
FRA - SENAC FRANCA	RUA ALFREDO LOPES PINTO,1345	VILA TEIXEIRA	FRANCA	14401-186	03.709.814/0034-56
JUN - SENAC JUNDIAI	RUA VICENTE MAGAGLIO,50	JARDIM PAULISTA I	JUNDIAI	13208-283	03.709.814/0035-37
SJC - SENAC SAO JOSE DOS CAMPOS	RUA SAIGIRO NAKAMURA,400	VILA INDUSTRIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	12220-280	03.709.814/0036-18
GUA - SENAC GUARATINGUETA	AV DR JOAO BATISTA RANGEL CAMARGO,50	CENTRO	GUARATINGUETA	12500-100	03.709.814/0037-07
IPE - SENAC ITAPETININGA	RUA DOM JOAQUIM,495	CENTRO	ITAPETININGA	18200-090	03.709.814/0038-80
BAU - SENAC BAURU	ENGENHEIRO SAINT MARTIN QUADRA,10	CENTRO	BAURU	17010-150	03.709.814/0039-60
EDS - EDITORA SENAC SAO PAULO	ENGENHEIRO EUSEBIO STEVAUX,823	JURUBATUBA	SAO PAULO	04696-000	03.709.814/0040-02
BEB - SENAC BEBEDOURO	PRACA ABILIO MANOEL,14	CENTRO	BEBEDOURO	14700-349	03.709.814/0041-85
LIM - SENAC LIMEIRA	RUA QUADROS SOBRINHO,1	CENTRO	LIMEIRA	13480-223	03.709.814/0042-66
ARA - SENAC ARARAQUARA	RUA JOAO GURGEL,1935	CENTRO	ARARAQUARA	14801-405	03.709.814/0043-47
TIR - SENAC TIRADENTES	AV TIRADENTES,822	LUZ	SAO PAULO	01102-000	03.709.814/0045-09
RIP - SENAC RIBEIRAO PRETO	AV CAPITAO SALOMAO,2133	JARDIM MOSTEIRO	RIBEIRAO PRETO	14085-430	03.709.814/0050-76
CAR - SENAC SAO CARLOS	RUA EPISCOPAL,700	CENTRO	SAO CARLOS	13560-570	03.709.814/0051-57
FAU - SENAC LAPA FAUSTOLO	RUA FAUSTOLO,1347	LAPA	SAO PAULO	05041-001	03.709.814/0053-19
SCI - SENAC LAPA SCIPIAO	RUA SCIPIAO,67	LAPA	SAO PAULO	05047-060	03.709.814/0054-08
L13 - SENAC LARGO TREZE	RUA DR ANTONIO BENTO,393	SANTO AMARO	SAO PAULO	04750-000	03.709.814/0055-80
CAM - SENAC CAMPINAS	RUA SACRAMENTO,490	CENTRO	CAMPINAS	13010-210	03.709.814/0057-42
SAN - SENAC SANTOS	AV CONSELHEIRO NEBIAS,309	VILA MATHIAS	SANTOS	11015-003	03.709.814/0058-23

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

SAD - SENAC SANTO ANDRE	AV RAMIRO COLLEONI,110	CENTRO	SANTO ANDRE	09040-160	03.709.814/0059-04
ACA - SENAC ARACATUBA	AV JOAO ARRUDA BRASIL,500	SAO JOAQUIM	ARACATUBA	16050-400	03.709.814/0061-29
GHJ - GRANDE HOTEL C JORDAO - (INCLUINDO CENTRO UNIVERSITÁRIO)	AV FREI ORESTES GIRARDI,3549	CAPIVARI	CAMPOS DO JORDAO	12460-000	03.709.814/0062-00
GHP - GRANDE HOTEL SAO PEDRO - (INCLUINDO CENTRO UNIVERSITÁRIO)	DR OCTAVIO MOURA ANDRADE,	CENTRO	ÁGUAS DE SAO PEDRO	13525-970	03.709.814/0063-90
CAS - CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - STO AMARO	AV ENG EUSEBIO STEVAUX,823	JURUBATUBA	SAO PAULO	04696-000	03.709.814/0064-71
JAB - SENAC JABOTICABAL	RUA 24 DE MAIO,831	CENTRO	JABOTICABAL	14870-350	03.709.814/0065-52
ITU - SENAC ITU	RUA MAESTRO JOSE VITORIO,137	CENTRO	ITU	13300-075	03.709.814/0070-10
ACL - SENAC ACLIMACAO	PIRES DA MOTA,838	ACLIMACAO	SAO PAULO	01529-000	03.709.814/0073-62
PRI - SENAC JARDIM PRIMAVERA	AV MANUEL ALVES SOARES,1100	INTERLAGOS	SAO PAULO	04821-270	03.709.814/0074-43
AME - SENAC AMERICANA	RUA DR ANGELINO SANCHES,800	VILA GALLO	AMERICANA	13466-490	03.709.814/0075-24
BER - SENAC BERTIOGA	RUA PASTOR DJALMA DA SILVA COIMBRA,20	CENTRO	BERTIOGA	11250-970	03.709.814/0076-05
SBC - SENAC SAO BERNARDO DO CAMPO	SENADOR VERGUEIRO,400	CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO	09750-000	03.709.814/0078-77
TBS - SENAC TABOAO DA SERRA	SALVADOR BRANCO DE ANDRADE,182	CENTRO	TABOAO DA SERRA	06760-100	03.709.814/0079-58
REG - SENAC REGISTRO	TEITI KOKI,	VILA FLORIDA	REGISTRO	11900-000	03.709.814/0084-15
PIN - SENAC PINDAMONHANGABA	RUA SUICA,1255	SANTANA	PINDAMONHANGABA	12403-610	03.709.814/0085-04
SMP - SENAC SAO MIGUEL PAULISTA	MARECHAL TITO,1500	SAO MIGUEL PAULISTA	SAO PAULO	08010-090	03.709.814/0086-87
SAL - SENAC SALTO	DRA. SONIA MARIA BULLE LOPES,1245	BURU	SALTO	13328-330	03.709.814/0088-49
BRA - SENAC SERRA DE BRAGANCA	SERRA DE BRAGANCA,990	VILA GOMES CARDIM	SAO PAULO	03318-000	03.709.814/0089-20
OUR - SENAC OURINHOS	DUQUE DE CAXIAS,679	VILA RECREIO	OURINHOS	19911-621	03.709.814/0091-44

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO IV
MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRONICO PEE 2026000035

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº /2026

1. PARTES	
1.1. CONTRATANTE	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac , Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, Vila Buarque, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:
	Unidade/Gerência
	Gerência de Finanças
	CNPJ
	Endereço
	Representante Legal
	CPF do Representante Legal
1.2. CONTRATADA	Cargo do Representante Legal
	Razão Social/ Nome/Nome Social
	CNPJ/CPF
	Endereço
	Representante(s) Legal(is) (PJ)
	CPF do(s) Representante(s) Legal(is) (PJ)

As Partes acima qualificadas, doravante designadas “Partes” quando mencionadas em conjunto, e “Parte” quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (“**TGC**”) adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº **1.591.854**, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link bit.ly/45psxaM, e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referentes à Licitação mencionada na Cláusula 3 abaixo.

2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)
Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de gateway e solução de pagamento por meio eletrônico das transações presenciais e não presenciais de cartões de débito, cartões de crédito, recorrência e PIX nas Unidades, Editora e Hotéis do Senac (“Serviços”) pela Contratada , conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO
☒ Licitação - xxx (exclusivo para licitação) ☐ Dispensa de Licitação ☐ Inexigibilidade de Licitação

4. VALOR, FORMAS, CONDIÇÕES E MEIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO	
4.1. VALOR DO CONTRATO (Cláusula 4 do TGC)	☐ R\$ [] ([]) total ☒ R\$ [] ([]) estimado

4.2. FORMAS DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ Parcela única ☐ Mensal de R\$ ☐ ([☐]) ☐ Equivalente ao somatório dos Serviços prestados dentro do mês, comprovados por meio de envio de relatório ☒ Conforme definido no Termo de Referência
4.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ xxx (xxx) dia(s) contado(s) da apresentação da nota fiscal ☒ Conforme definido no Termo de Referência
4.4. MEIOS DE PAGAMENTO (Cláusulas 4.1.2 e 4.1.3 do TGC)	☐ Boleto bancário ☐ Depósito em conta bancária de titularidade da Contratada , Banco xxx, Agência xxx, C/C nº xxx ☒ Conforme definido no Termo de Referência
4.5. REAJUSTE (Cláusula 5.1 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Sim. Índice: xxx
4.6. REPACTUAÇÃO (exclusivo para licitação) (Cláusula 5.3 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Sim. Categoria: xxx

5. VIGÊNCIA	
5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula 6.1 do TGC)	60 (sessenta) meses INÍCIO: xxx TÉRMINO: xxx
5.2. PRAZO DE DENÚNCIA (Cláusula 6.2 do TGC)	☐ Não aplicável ☒ Com até 180 dias de antecedência
5.3. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (exclusivo para licitação)	☐ Não aplicável INÍCIO: ☐ TÉRMINO: ☐ ☒ Conforme definido no Termo de Referência

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	
6.1. GARANTIA CONTRATUAL (Cláusula 9.4 do TGC) (exclusivo para licitação)	☒ Não aplicável ☐ Sim, % (☐ por cento) do valor ☐ do Contrato ☐ Conforme definido no Termo de Referência
6.2. DESPESAS (Cláusula 12 do TGC)	☒ Não haverá despesas e/ou reembolso de despesas ☐ Conforme definido no Termo de Referência
6.3. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL (Cláusula 13 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Aplicável ☐ Conforme definido no Termo de Referência
6.4. USO DE IMAGEM, VOZ E NOME (Cláusula 14 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Aplicável ☐ Conforme definido no Termo de Referência
6.5. LGPD (Cláusula 17 do TGC)	☐ Controladores – Cláusula Simples (Cláusula 17.5.1 do TGC) ☒ Controladores – Cláusula Completa (Cláusula 17.5.2 do TGC) ☐ Controlador x Operador (Cláusula 17.5.3 do TGC)
6.6. PENALIDADES (Cláusula 19 do TGC)	☒ Multa de ☐ R\$ ☐ ([☐]) ☒ 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato vigente à época da infração ☒ Além da multa assinalada acima, outras definidas no Termo de Referência ☐ Conforme definido no Termo de Referência

7. ANEXOS
Anexo I - Termo de Referência Anexo II - Proposta Comercial datada de / / Anexo III - Relação de Unidades

8. FORO (Cláusula 24 do TGC)

As Partes elegem o Foro da Comarca de **São Paulo/SP** para solucionar litígios porventura decorrentes do **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam eletronicamente este **Contrato**.

São Paulo, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

Senac

Contratada